

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.817 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

"Revoga expressamente a Lei Municipal nº 591/98 e a Lei Municipal 833/2001 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município e o Art. 7º, alínea "a" da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inscritas pelos artigos 8º e 9º da Lei 563/97, **SANCIONO a seguinte LEI:**

Art. 1º - Por descumprimento dos requisitos exigidos no Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações impostas pela Lei nº 563/97, ficam revogadas a Lei Municipal nº 591 de 28 de abril de 1998 e a Lei Municipal nº 833 de 28 de setembro de 2001, que concederam à empresa CLAITON LORENÇATTO - ME, o imóvel descrito em seu art. 1º destas Leis Municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador: 1539F9BC

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 17/12/2014. Edição 0648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>